

O documento a seguir foi juntado ao autos do processo de número 1001184-31.2019.5.02.0000 em 18/06/2019 11:59:45 e assinado por:

- MURILO ELMER EDUARDO DE OLIVEIRA GONCALVES

Consulte este documento em:
<https://pje.trtsp.jus.br/segundograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código: **19061811591511700000049098021**



19061811591511700000049098021



Documento assinado pelo Shodo



TERMO DE AUDIÊNCIA Nº 096/19

Processo TRT/SP nº 1001184-31.2019.5.02.0000

DISSÍDIO COLETIVO

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, às 11h, na sala de audiências deste Tribunal, sob a Presidência da Exm^a. Sra. Desembargadora Instrutora **IVANI CONTINI BRAMANTE**, apregoadas as partes, foi aberta a audiência de Instrução e Conciliação do processo supra, entre partes:

SINDICATO DOS PROFESSORES DE SÃO PAULO, SINDICATO DOS PROFESSORES E PROFESSORAS DOS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, SUPERIOR, PROFISSIONALIZANTE, CURSOS LIVRES E AFINS DE GUARULHOS, SINDICATO DOS PROFESSORES DE SANTOS E REGIÃO, SINDICATO DOS PROFESSORES DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO; Suscitantes.

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS ENSINO NO ESTADO DE SÃO PAULO e FEDERAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO ESTADO DE SÃO PAULO-FEEESP; Suscitados.

Está presente o Exm^o. Sr. Procurador Regional do Trabalho, **Dr. Paulo César de Moraes Gomes**.

Está presente o Secretário da Vice-Presidência Judicial, **Sr. Stênio Alvarez Ferreira**.

Os Suscitantes, Sindicato dos Professores de São Paulo, Sindicato dos Professores de Santos e Região e Sindicato dos Professores de São José do Rio Preto, comparecem representados pelos advogados,



Proc. TRT/SP. nº 1001184-31.2019.5.02.0000

Drs. Ricardo Gebrim, OAB/SP nº 101217, e Isis Mayara Carvalho da Silva, OAB/SP nº 344242.

O Suscitante Sindicato dos Professores e Professoras dos Estabelecimentos Privados de Educação Básica, Superior, Profissionalizante, Cursos Livres e Afins de Guarulhos comparece representado pela Presidente, Sra. Andrea Luciana Harada Sousa, e pelo advogado, Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, OAB/SP nº 107427.

O Sindicato Suscitado comparece representado pelo Diretor Tesoureiro, Sr. José Antônio Figueiredo Antiorio, e pelas advogadas, Dr^{as} Josiane Siqueira Mendes, OAB/SP nº 113400, e Elisângela Fazzura, OAB/SP nº 155461.

A Federação Suscitada comparece representada pelo Presidente, Sr. José Antônio Figueiredo Antiorio, e pelas advogadas, Dr^a. Josiane Siqueira Mendes, OAB/SP nº 113400, e Elisângela Fazzura, OAB/SP nº 155461.

As partes, neste ato, informam que não chegaram a um acordo.

O Sindicato dos Trabalhadores informa que levou à assembleia geral a proposta feita por este Tribunal, que foi aprovada e amplamente aceita. O Sindicato patronal, a sua vez, manifesta que a categoria não aceitou a proposta do Tribunal, principalmente no que diz respeito à cláusula de “liberdade empresarial de contratação de professores autônomos”, conhecida por “pejotização”. Ademais, o setor patronal pretende a aplicação, por extensão, das cláusulas e condições de trabalho já negociadas com parte da categoria, conforme mencionado na contestação e conforme documentos juntados nos autos.

DO COMUM ACORDO ESTABELECIDO ENTRE AS



Proc. TRT/SP. nº 1001184-31.2019.5.02.0000

PARTES PARA JULGAMENTO DO PRESENTE DISSÍDIO:

Considerando que foram frustradas as negociações, as partes, neste ato, manifestam a sua concordância com a atuação do Tribunal para julgamento do presente dissídio, e, portanto, manifestam o seu “Comum Acordo”, no sentido de que seja fixada por este Tribunal uma Norma Coletiva para reger as condições de trabalho e emprego da categoria, mediante sentença normativa, com vigência de 02 anos, conforme artigo 114, parágrafo segundo da Constituição Federal de 1988.

DAS PROVIDÊNCIAS ORDINATÓRIAS:

DO PEDIDO DE INGRESSO NA LIDE DOS DEMAIS SINDICATOS DA REGIÃO DE CAMPINAS E REGIÃO.

Neste ato, o patrono dos Sindicatos requer o ingresso na lide da FEDERAÇÃO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE SÃO PAULO e mais 20 Sindicatos. Deferido.

DA CONCESSÃO DE PRAZOS:

Concedo o prazo de 05 dias para os Suscitantes apontarem o elenco dos Sindicatos que ingressarão na lide com as respectivas qualificações, bem como para manifestação da contestação. Após decorridos o prazo de 05 dias, fica concedido igual prazo ao Sindicato patronal para manifestação e juntada de documentos, se for o caso.

Após o decurso dos prazos concedidos às partes, a assessoria deverá promover a retificação da atuação do presente processo de Dissídio Coletivo, constando todos os Sindicatos Suscitantes. A seguir, os autos deverão ser encaminhados ao Ministério Público do Trabalho. Após, encaminhe-se ao Relator sorteado.



Proc. TRT/SP. nº 1001184-31.2019.5.02.0000

Cientes as partes.

Audiência encerrada às 11h43min.

Nada mais.

Eu, **Mayara Antunes Norbin**, Analista Judiciário,
digitei a presente.

DESEMBARGADORA INSTRUTORA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

SUSCITANTES

SUSCITADOS